



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE

COMUNICADO Nº 21/2021

O presente comunicado vem atualizar as informações aos discentes assistidos pela PRAPE, no período letivo suplementar 2021.1, com **Residência Universitária**, definindo os **critérios para ingresso nas residências**.

Em atendimento ao Comunicado PRAPE nº 05/2021, e com o intuito de evitar a propagação do vírus da COVID-19, seguem as orientações, com critérios e procedimentos, para o retorno às Residências Universitárias durante o período letivo remoto 2021.1.

Os critérios e procedimentos regulamentados por este comunicado devem ser cumpridos pelos residentes de **todos os campi** que desejarem retornar a respectiva Residência Universitária.

Os residentes que permaneceram na Residência Universitária durante o período de recesso escolar não precisam cumprir os procedimentos deste comunicado. Todavia, devem continuar seguindo todos os protocolos de biossegurança para evitar o contágio e disseminação do COVID-19.

1.1 - CRITÉRIOS

- Está autorizado o retorno dos residentes nas suas respectivas residências apenas aos discentes que possuem disciplina presencial matriculada no período letivo suplementar 2021.1.
- Além de estar matriculado em disciplina presencial no semestre 2021.1, o residente só poderá adentrar na residência após cumprir um dos protocolos de biossegurança a seguir:
 - a. Realizar auto isolamento na cidade sede do curso **pele período de 10 dias**, devendo para tal apresentar **Auto Declaração de isolamento** ao Administrador da Residência Universitária; ou
 - b. Apresentar teste de RT-PCR **negativo** para COVID-19 com **data de realização não superior a 03 dias antes** do ingresso no âmbito da residência universitária; ou
 - c. Solicitar realização da coleta de RT-PCR para COVID-19 pela UFPB, que, neste caso, deverá ser solicitado pelo site, <https://www.ufpb.br/biosseguranca/contents/menu/institucional/exames-covid-19> que irá providenciar local, horário e dia da coleta de forma individual para cada discente, quando viável.

1.2 – PROCEDIMENTOS

- O pedido de autorização para retorno à Residência Universitária deve ser encaminhado para o e-mail servsocial@prape.ufpb.br.

- O residente deve encaminhar, anexo ao e-mail, a seguinte documentação:
 - ⇒ Declaração do coordenador do curso, supervisor acadêmico/coordenador de estágio curricular ou orientador de pesquisa/extensão, atestando a matrícula do discente em atividade acadêmica em regime presencial no semestre 2020.2, conforme modelo (apêndice I deste Comunicado).

- Excepcionalmente, será aceito o retorno à Residência do residente que estiver matriculado em disciplina na modalidade remota mas que não possui em seu núcleo familiar as condições necessárias para acompanhar as aulas na modalidade remota, devendo para tanto o discente encaminhar para o e-mail descrito acima a justificativa de retorno à Residência Universitária, não eximindo-se do cumprimento das determinações de biossegurança elencadas no Comunicado PRAPE nº 07/2021.

1.3 – RECEBIMENTO DA PECÚNIA DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO Residência Universitária dos Campi I e II

Após a autorização de entrada na Residência Universitária dos campi I e II, o recebimento da pecúnia do Auxílio Alimentação será feito conforme cronograma de fechamento de folha e de pagamentos da COAPE/PRAPE.

O discente será informado sobre a data e o mês de competência do recebimento do respectivo auxílio.

A manutenção no recebimento da pecúnia do Auxílio Alimentação dos discentes da Residência Universitária dos Campi I e II fica condicionada a comprovação de que estão nas dependências das respectivas residências.

Essa comprovação se dará por meio da assinatura da lista de presença, que será regulamentada mensalmente através de comunicados no site da PRAPE.

Os casos omissos serão analisados pelo Pró-Reitor da PRAPE.

João Pessoa, 29 de julho de 2021.

ALFREDO RANGEL RIBEIRO
PRÓ-REITOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE – PRAPE